



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência Governança e Sustentabilidade
Diretoria de Sustentabilidade

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-154/2019, de 25/03/2019
Conselho de Administração (CA) - DEL-132/2019, de 27/06/2019

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Conceituação	3
3 Princípios	3
4 Diretrizes	4
5 Responsabilidades	9
6 Disposições Gerais	10
7 Histórico de Edições	10



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Orientar o tratamento das questões ambientais na AXIA Energia em consonância com os princípios da sustentabilidade.

1.2 ABRANGÊNCIA

Todos os profissionais, gestores, dirigentes e conselheiros da AXIA Energia.

2 CONCEITUAÇÃO

2.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1.1 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

2.1.2 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

2.1.3 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

2.1.4 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3 PRINCÍPIOS

3.1 Conformidade com os marcos legais e regulatórios pertinentes, bem como com os atos dos quais o Brasil e as empresas são signatários.

3.2 Avaliação sistemática dos aspectos e impactos ambientais de suas operações atuando de forma preventiva.

3.3 Atuação articulada e integrada com as partes interessadas.

3.4 Busca pela melhoria contínua do desempenho ambiental e da ampliação de iniciativas de ecoeficiência.

3.5 Integração dos aspectos ambientais aos processos internos e de tomada de decisão.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

3.6 Garantia do uso sustentável e eficiente dos recursos energéticos.

3.7 Ampliação da inserção do tema água, e seus múltiplos usos, na estratégia de negócio.

3.8 Ampliação das práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

3.9 Promoção de ações de conservação e de preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e de internalização do capital natural na gestão do negócio.

3.10 Consideração dos aspectos ambientais na cadeia de valor e nas parcerias firmadas.

3.11 Atuação de forma ética, íntegra e transparente com todas as partes interessadas.

4 DIRETRIZES

4.1 Diretrizes Gerais

A AXIA Energia deve:

4.1.1 Implementar ações de ecoeficiência como estratégia e oportunidade de negócio, priorizando a redução dos impactos ambientais, da geração de resíduos e de efluentes e dos custos operacionais.

4.1.2 Dialogar com as comunidades locais em todas as fases dos estudos e projetos, desde o início do envolvimento das empresas, identificando suas expectativas e necessidades.

4.1.3 Estabelecer um processo contínuo de comunicação e esclarecimento às partes interessadas sobre questões relacionadas aos aspectos, impactos e às ações ambientais de seus empreendimentos.

4.1.4 Potencializar as oportunidades de desenvolvimento sustentável local e regional decorrentes dos seus negócios.

4.1.5 Incentivar a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

4.1.6 Ampliar a utilização de instrumentos e indicadores ambientais para aferir resultados e aprimorar a gestão.

4.1.7 Identificar as oportunidades relacionadas à gestão do tema água nos negócios, fomentando ações para uso eficiente, redução do consumo, reuso e captação pluvial.

4.1.8 Contribuir para a gestão integrada de bacias hidrográficas e para o uso sustentável dos recursos hídricos.

4.1.9 Priorizar a utilização de fontes renováveis na expansão da oferta de energia elétrica contribuindo na transição para uma economia de baixo carbono.

4.1.10 Promover a cooperação técnica e o investimento em estudos e pesquisas relativos às interações entre energia elétrica e meio ambiente visando à melhoria do desempenho ambiental.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

4.1.11 Realizar ações que promovam a conscientização dos aspectos ambientais na cadeia de valor, de forma a racionalizar o uso e o consumo de recursos naturais e minimizar a emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.

4.1.12 Promover ações de engajamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos ambientais.

4.1.13 Assegurar a integridade corporativa nas relações promovidas, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) da AXIA Energia.

4.2 Diretrizes Específicas

4.2.1 Diretrizes de Mudanças Climáticas

A AXIA Energia deve:

4.2.1.1 Adotar uma estratégia unificada que reduza ou compense as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE).

4.2.1.2 Identificar os principais riscos e oportunidades das alterações climáticas para o negócio.

4.2.1.3 Implementar ações de gestão das emissões de gases de efeito estufa, mantendo um processo sistemático e contínuo e a busca de melhores práticas.

4.2.1.4 Assegurar às partes interessadas o acesso à informação, em especial com a publicação anual do "Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa da AXIA Energia".

4.2.1.5 Promover a inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento relativos às mudanças climáticas.

4.2.1.6 Atuar junto à cadeia de valor, buscando a redução de emissões de gases de efeito estufa.

4.2.1.7 Apoiar e atuar na normatização das questões relativas às mudanças climáticas no âmbito governamental e da sociedade civil.

4.2.1.8 Identificar e gerir os riscos e vulnerabilidades visando à adaptação às mudanças climáticas.

4.2.1.9 Internalizar, por meio de instrumentos econômicos, as externalidades associadas às emissões de GEE.

4.2.2 Diretrizes de Biodiversidade

A AXIA Energia deve:

4.2.2.1 Buscar minimizar os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos no planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.

4.2.2.2 Potencializar ações de conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas regiões onde as empresas estão inseridas.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

4.2.2.3 Alinhar os mecanismos de incentivo à conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos aos compromissos empresariais socioambientais, gerando novas oportunidades de negócios.

4.2.2.4 Incentivar a cooperação entre a AXIA Energia para a elaboração de estudos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que contribuam para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

4.2.2.5 Utilizar indicadores relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no planejamento e na gestão ambiental dos empreendimentos.

4.2.2.6 Disseminar conhecimentos relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no âmbito de suas atividades.

4.2.2.7 Buscar sensibilizar as partes interessadas quanto às suas responsabilidades com a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

4.2.2.8 Adotar, sempre que possível, critérios relativos à biodiversidade nos processos de contratação de fornecedores e controle dos contratos.

4.2.3 Diretrizes de Comunicação Ambiental

A AXIA Energia deve:

4.2.3.1 Promover a comunicação ambiental para os públicos de interesse internos e externos.

4.2.3.2 Adotar estratégias de comunicação ambiental que promovam interação, engajamento e processos participativos.

4.2.3.3 Embasar as ações de comunicação ambiental no conhecimento social, cultural, ambiental e econômico do contexto local.

4.2.3.4 Utilizar linguagem adequada ao público a que se destina.

4.2.3.5 Assegurar um canal permanente de diálogo ético e transparente para o atendimento das partes interessadas.

4.2.3.6 Manter a comunidade informada de seus direitos, bem como das políticas, etapas, normas e procedimentos inerentes aos empreendimentos.

4.2.3.7 Utilizar mecanismos para avaliar o conhecimento e o comprometimento do público interno em relação às questões ambientais.

4.2.4 Diretrizes de Educação Ambiental

A AXIA Energia deve:

4.2.4.1 Implantar programas de educação ambiental em seus empreendimentos, como estratégia de relacionamento qualificado com as partes interessadas.

4.2.4.2 Buscar integração interna e formalizada junto às outras áreas, programas e projetos afins da empresa e de outras instituições, públicas ou privadas.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

4.2.4.3 Construir e gerir os programas de educação ambiental por meio de processo participativo.

4.2.4.4 Adotar sistemática de monitoramento e avaliação, a partir de indicadores socioambientais, de forma a garantir um processo contínuo de educação ambiental.

4.2.5 Diretrizes para o Relacionamento da AXIA Energia com Comunidades Indígenas

A AXIA Energia deve:

4.2.5.1 Reconhecer a especificidade dos direitos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e, nos tratados internacionais, quanto ao que for internalizado pelo Direito Brasileiro, notadamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

4.2.5.2 Interagir com as comunidades indígenas considerando seus processos de assimilação e resposta acerca dos efeitos dos cronogramas técnicos de projeto sobre os seus modos de vida.

4.2.5.3 Formular e implantar ações de educação e sensibilização para os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores visando promover a compreensão qualificada das comunidades indígenas em suas especificidades socioculturais e como público de interesse.

4.2.5.4 Realizar ações de comunicação com as comunidades indígenas considerando suas especificidades étnicas e de linguagem.

4.2.5.5 Estabelecer diálogo permanente com as comunidades indígenas que possuam interface com os empreendimentos, a fim de construir relações de confiança mútua.

4.2.5.4 Avaliar as potenciais interferências positivas e negativas em terras e comunidades indígenas nos processos de tomada de decisão dos projetos e empreendimentos a fim de antecipar riscos, custos e oportunidades visando à valorização de seus resultados, marca e reputação.

4.2.6 Diretrizes de Remanejamento de Populações Atingidas por Empreendimentos de Energia Elétrica

A AXIA Energia deve:

4.2.6.1 Conceber alternativas locais e arranjos de projetos do setor elétrico de forma a propor, sempre que possível, a diminuição do deslocamento físico e dos impactos socioeconômicos sobre a população.

4.2.6.2 Considerar o disposto no marco legal no processo de identificação da população atingida.

4.2.6.3 Promover um amplo processo de interação com os grupos sociais envolvidos com base nos princípios do diálogo, da participação social e da transparência.

4.2.6.4 Disponibilizar as informações sobre os projetos, seus impactos, medidas de compensação e reparação, critérios de avaliação, formas de indenização e direitos da população atingida aos envolvidos de forma permanente, transparente e acessível, por meio de canais adequados e de divulgação do projeto.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

4.2.6.5 Promover a participação das diversas instâncias de representação – formais ou informais – indicadas pela própria população.

4.2.6.6 Buscar a negociação no processo de reparação.

4.2.6.7 Oferecer no processo de negociação uma pluralidade de ações optativas, tais como o reassentamento coletivo, a autorrealocação e a indenização simples.

4.2.6.8 Tratar a população atingida com isonomia de critérios, observando-se as situações individuais.

4.2.6.9 Considerar as relações informais existentes quanto à posse e ao uso da terra para efeitos de remanejamento.

4.2.6.10 Considerar os vínculos socioculturais e familiares das populações atingidas.

4.2.6.11 Garantir a indenização com valores justos, que permitam a recomposição dos modos de vida da população atingida num nível de qualidade igual ou superior ao que era usufruído antes da intervenção.

4.2.6.12 Apoiar ações que fortaleçam a independência das atividades econômicas.

4.2.6.13 Prestar, quando cabível, assessoria jurídica e técnica para regularização dominial do imóvel a ser adquirido.

4.2.6.14 Prestar, quando cabível, assessoria técnica e extensão rural para a população rural reassentada em atendimento aos prazos estabelecidos pelas licenças ambientais e/ ou por negociações.

4.2.6.15 Prestar assistência social às pessoas hipossuficientes, especialmente às idosas e às portadoras de necessidades especiais que sejam diretamente atingidas pelo empreendimento no processo de remanejamento.

4.2.6.16 Negociar previamente os projetos de reassentamentos, coletivos e individuais, inclusive a sua concepção e a definição de sua localização, com a participação da população a ser reassentada.

4.2.6.17 Propor que os reassentamentos sejam localizados, sempre que possível, na mesma região, visando atenuar ao máximo o impacto sociocultural sobre os reassentados, comunidades anfitriãs e sobre os fluxos sociais e econômicos locais e regionais.

4.2.6.18 Dotar os reassentamentos coletivos de infraestrutura viária, água, saneamento e energia elétrica e, quando cabível, equipamentos sociais.

4.2.6.19 Estimular a atividade econômica sustentável em conformidade com a capacitação da unidade familiar reassentada.

4.2.6.20 Evitar ao máximo a relocação provisória e, caso seja julgada necessária, que seja pelo menor tempo possível e que seja proporcionado à população atingida condições suficientes para manter seus direitos básicos.

4.2.6.21 Promover articulações com agentes públicos e privados, visando o desenvolvimento socioeconômico da população reassentada e das comunidades anfitriãs.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

4.2.6.22 Monitorar a evolução das condições socioeconômicas da população remanejada e das comunidades anfitriãs com avaliações quantitativas e qualitativas, no mínimo, pelo período estabelecido pelas licenças ambientais.

4.2.7 Diretrizes de Gestão Sociopatrimonial e Ambiental dos Reservatórios

A AXIA Energia deve:

4.2.7.1 Definir em normas e procedimentos específicos o uso e a ocupação dos reservatórios e suas bordas buscando a padronização das respostas aos pedidos de informação e anuência.

4.2.7.2 Zelar pela recuperação e manutenção do entorno dos reservatórios, promovendo a preservação dos recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitando o fluxo gênico de fauna e flora, protegendo o solo e assegurando o bem-estar das populações humanas.

4.2.7.3 Adotar as melhores práticas de gestão dos reservatórios, priorizando medidas de prevenção de passivos sociopatrimoniais e ambientais.

4.2.7.4 Monitorar os riscos ambientais e operacionais decorrentes do uso de reservatórios e manter os planos de emergência atualizados.

4.2.7.5 Alinhar os instrumentos de gestão sociopatrimonial e ambiental da AXIA Energia aos Planos Diretores dos Municípios, aos Planos dos Comitês de Bacias Hidrográficas e a outros instrumentos de gestão de agentes diversos.

4.2.7.6 Compatibilizar, sempre que as condições de operação do reservatório permitirem, os usos múltiplos dos recursos hídricos.

4.2.7.7 A participação ativa da AXIA Energia em Comitês de Bacias Hidrográficas deve ser fomentada.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Superintendência de Expansão e Gestão de Ativos da Geração

5.1.1 Apoiar a implementação desta política.

5.2 Área de Meio Ambiente

5.2.1 Atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política.

5.3 Comitê de Meio Ambiente da AXIA Energia

5.3.1 Acompanhar e avaliar a implementação e propor atualizações desta política.

5.4 Áreas de Meio Ambiente

5.4.1 Operacionalizar as atividades de implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política.

5.5 Diretoria Executiva (DE)

5.5.1 Aprovar esta política e garantir a sua implementação.



PO-GN.05-008 Ambiental	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	4.1	27/06/2019

5.6 Conselho de Administração (CA)

5.6.1 Aprovar esta política.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Esta política está alinhada às demais políticas da AXIA Energia.

6.2 A AXIA Energia devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam seguidos nas empresas onde detiverem participação acionária relevante e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.

6.3 As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Meio Ambiente da AXIA Energia e encaminhados para posterior aprovação pelos órgãos competentes.

6.4 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

6.5 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Código e nome	Doc. e data de aprovação
4.0	Política Ambiental das Empresas Eletrobras	RES-154/2019 de 25/03/2019 e DEL-132/2019, de 27/06/2019
4.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		